



CARTA CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2018

TIPO: MENOR PREÇO

O presente expediente tem por finalidade convidá-lo a participar da licitação, do Tipo "**Menor Preço**", regime de empreitada "**menor preço por ITEM**", na modalidade **CONVITE**, a realizar-se em data de **27 de junho de 2018**, às **08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, localizada na Rua Av. Bom Jesus, s/n, Centro, nesta cidade, tendo por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para **ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FESTA JUNINA NO MUNICÍPIO AVELINO LOPES – PI**, conforme planilha e termo de referência anexa a esta Carta Convite, onde a prestação dos serviços serão de acordo com o interesse público, custeada com recursos oriundos do: FMAS/FUNDEB 40%/FPM/ ICMS/ ISS/ RECURSOS PRÓPRIOS.

O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei n.º147/2014 e Lei Municipal n.º 389/2016, de 12 de dezembro de 2016, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETO



1.1 Em razão do presente certame ter como finalidade bens divisíveis, este ente federativo reservará cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta licitação para ser disputado exclusivamente entre o MEI, a ME e a EPP, se houver, local ou regionalmente, no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados em uma das categorias mencionadas, consoante determinação contida no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c, artigo 41, *caput* e § 2º, da Lei municipal 389/2013.

1.2 O benefício disposto no item 1.1. não será observado se ocorrer algumas das hipóteses do artigo 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 ou do artigo 45, da Lei Municipal nº. 389/2013.

1.3 Em caso de não comparecer nenhuma das pessoas jurídicas mencionadas no item 1.1. a licitação se realizará normalmente.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e :

- a) Tenham registro cadastral na Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI; ou
- b) Atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 horas antes da data da abertura da presente CARTA CONVITE, devendo, apresentar os documentos: CNPJ, Cópia do Contrato Social ou Registro de Firma Individual e Certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS que comprovem a regularidade fiscal e tributária e Dívida Ativa da empresa.

2.2. Não poderão participar desta licitação:



- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

2.3. A representação da empresa junto à CPL formalizar-se-á com a apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou credenciamento. Quaisquer desses documentos deverão ser acompanhados de cópia da carteira de identidade do representante. Caso o representante não tenha o instrumento acima citado, o mesmo ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

2.4. Nas fases de habilitação e julgamento das propostas serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente os artigos 42 e 43, c.c. a Lei Municipal nº 389/2016, artigo 38.

2.5. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, trazer o original para a comissão fazer a competente conferência e autenticar;

2.6. Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico para fac-



símile (fax).

2.7. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.

3. ENVELOPES

3.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo desta carta convite, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho interno, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - *À PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI
 - *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 - *CARTA CONVITE Nº 002/2018
 - *DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA.
 - *ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

- b) Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇO
 - *À PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI
 - *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 - *CARTA CONVITE Nº 002/2018
 - *DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA
 - *ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



3.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado nesta Carta Convite, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário; considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de protocolo da Prefeitura.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O "ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO" deve conter documentos relativos à documentação, composto por:

4.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo IV)

4.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Certidão de condição Microempreendedor Individual, tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), tendo em vista, que por não ter natureza jurídica de sociedade, não possui ato constitutivo, contrato ou estatuto social.



d) Cópia da cédula de identidade dos sócios ou proprietários da empresa;

4.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, incluindo as contribuições sociais;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90), exceto o Microempreendedor Individual, quando este apresentar declaração autenticada em cartório certificando que jamais contratou empregado para sua empresa.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Capital Social de R\$ 10.000,00(dez mil);



b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.5 – Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento;

4.1.6 Tratando-se de empresas não convidadas que adquirirem a Carta Convite na sede da Prefeitura deverão apresentar CRC – Cadastro de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de AVELINO LOPES-PI. Caso não apresente, esta será inabilitada automaticamente do Convite.

4.2 Em atendimento ao artigo 42, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c.c. o artigo 38, da Lei Municipal nº. 389/2016, a comprovação de regularidade fiscal do MEI, ME ou EPP somente será exigida para efeitos de contratação, cabendo a estes, na fase de habilitação, a apresentação da documentação mesmo exista alguma restrição.

4.3. Para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastradas ou não, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme artigo 43, § 1º, da LC nº. 123/06, c/c o artigo 38, §1º,



da Lei Municipal nº. 389/2013;

4.4. A não regularização no tempo determinado no subitem anterior, implica em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da possibilidade de se aplicar as demais sanções previstas neste edital e legislação correlata, sendo faculdade da Administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, assinar o contrato ou revogar a licitação.

4.5. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo pregoeiro, sob anuência do Presidente da Comissão de Licitações.

4.6. Fica recepcionado por este Edital para efeito de participação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº. 389/2016.

4.7. Os documentos referidos no item 4.1, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5. PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE II, deverá ser elaborada



considerando as condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos e observar os requisitos seguintes:

- a) O preço unitário e global proposto;
- b) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira; **nem tampouco, previsão de reajuste;**
- c) No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso e seja mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de AVELINO LOPES-PI.

5.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 5.1 implicará na sua desclassificação.

5.3 - A apresentação de Preço - ENVELOPE II deverá:

- a) Ser digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) Conter a razão social, número do C.N.P.J e endereço completo e telefone.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Após o início da sessão, não será permitido o recebimento de envelopes de nenhum proponente retardatário.

6.2. O recebimento e a abertura dos Envelopes **1** contendo a documentação de Habilitação ocorrerão no mesmo local retro estabelecido, às **08:00 horas** do dia **13/06/2018** havendo a concordância da Comissão de Licitação e de



todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura do Envelope **2**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

6.3. Será aberto o envelope **1**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação e serão considerados inabilitados os que não apresentarem documentos exigidos em conformidade com o presente edital.

6.4. Caso algum licitante seja inabilitado, o envelope **2**, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado ao mesmo, conforme determina a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.5. Serão abertos os envelopes **2**, contendo a propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

6.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize, atentando-se, sempre, para a determinação constante no item a seguir.

6.7. Observar-se-á ainda, como critério de desempate, a preferência de contratação para o MEI, a ME e a EPP, conforme o procedimento previsto no artigo 44, § 1º, e artigo 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 c/c o artigo 42, da Lei Municipal nº 72/10, que assim dispõe:

6.7.1. Considera-se empate, para fins da legislação mencionada, aquelas



situações em que as propostas apresentadas pelos MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada;

6.7.2. Ocorrendo o fato narrado no subitem anterior, o MEI, a ME e a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7.3. Não ocorrendo à contratação do licitante na forma citada, serão convocados os MEI, ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 6.7.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.7.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).



6.8. Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente edital ou apresentar preços inexequíveis.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências contidas neste instrumento e desclassificadas as demais.

7.2. A ordem de classificação das empresas e/ou pessoas físicas habilitadas será procedida pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o tipo de licitação adotada para o presente procedimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.3. A ordem de classificação, após determinada, será afixada no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prefeitura de Avelino Lopes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, após medição dos serviços.

9. PRAZOS

9.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a



necessidade de casa Secretaria, devendo o mesmo ser fornecido imediatamente após a solicitação.

10. ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

O vencedor do certame terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI e assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, a contar da fixação da ordem de classificação, devidamente homologada e adjudicada, no Quadro de Avisos.

11. DOS RECURSOS

A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento observará os termos da legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES

O vencedor ou na ordem, quem lhe suceder, estará sujeito às penalidade previstas nos Arts. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como a multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de desistência, após o encerramento da abertura das propostas, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

13.1. Esta licitação encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico



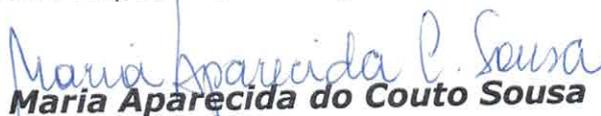
diferenciado e simplificado para os empreendedores individuais, para às microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 389/2016.

13.2. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, através do telefone **(89) 3575-1102**.

São anexos deste Edital:

- I- Termo de referência;
- II-Proposta de Preço;
- III- Declaração de Fato Impeditivo;
- IV – Declaração de que não empresa menor;
- V – Modelo de Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empreendedor Individual;
- VI – Minuta de Contrato.

Avelino Lopes-PI, 05 de junho de 2018.


Maria Aparecida do Couto Sousa

Presidente da Comissão de Licitação